

## O.C.M. SUÍNOS

A Organização Comum do Mercado do sector de Carne de Suíno rege-se pelo Regulamento (CEE) n.º 2759/75 do Conselho, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 3290/94.

Os produtos abrangidos são:

- Animais vivos da raça suína, com exclusão dos animais reprodutores de raça pura;
- Carnes, miudezas e gorduras;
- Produtos transformados.

### MECANISMOS DE FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS

- Regime de Preços;
- Regime de Intervenções;
- Regime de Trocas;
- Medidas de Sustentação;
- 

A manutenção dos preços baseia-se essencialmente na concessão de restituições à exportação, bem como, num sistema de ajudas à armazenagem privada. Há ainda medidas excepcionais de manutenção do mercado, quando este é perturbado pelos efeitos de epizootias como, por exemplo, foi o caso recente do surto de peste suína clássica que surgiu no início do exercício de 1997.

### REGIME DE PREÇOS

#### Preço de Base

- Fixado anualmente;
- Válido de 1 de Julho a 30 de Junho seguinte;
- Expresso em Euros/tonelada carcaça classe E;
- Serve para desencadear eventuais ajudas à armazenagem privada;
- Montante para 2000: 1.509,39 Euros/ton.

#### Preço de compra

- Deriva do preço de base;
- Fixado entre 78 a 92 % do preço de base;
- Serve para os organismos de intervenção efectuarem compras em caso de intervenção pública.

### REGIME DE INTERVENÇÃO

- Intervenção, sob a forma de armazenagem privada, fixada forfetariamente ou por adjudicação;

- Em princípio, não deve ultrapassar o montante correspondente aos encargos ocasionados por uma armazenagem efectuada no quadro da intervenção pública;
- Intervenção pública (não se aplica desde 1971)

## **REGIME DE TROCAS**

### **1. Importação**

- Sujeita a um direito específico, resultante do somatório de um montante fixo em função do valor do produto (Equivalente Tarifário) e de um valor percentual "ad valorem", com base nos direitos de 1986/88 e sujeitos a uma redução de 36 % de 1-7-1995 a 1-7-2000, ou seja, de cerca de 6% por ano;
- Quotas de Acesso Mínimo para as quais se concedem direitos reduzidos – 32 % em relação aos direitos base.

### **2. Exportação**

- A restituição pode variar consoante o destino do produto, e consoante cada produto;
- É fixada, pelo menos, trimestralmente;
- Sujeita a uma redução orçamental de 36 % ao longo do período de 1995 a 2000 (valores calculados em função da média dos anos 1986-90);
- Sujeita a uma redução do volume das exportações de 21 % (valores calculados em função da média dos anos 1986-90)

### **Valor fixado para o GATT (1 de Julho 2003 a 30 de Junho 2004) – Restituições no sector da carne de suíno (112.817.000 Euros)**

- Carcaças e partes refrigeradas ou congeladas – 228.000 toneladas;
- Produtos transformados – 216.000 toneladas.
- 

## **MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE SUSTENTAÇÃO DO MERCADO**

Combate à propagação de doenças de animais (medidas com a duração estritamente necessária). Na prática, o organismo de intervenção nacional é autorizado a comprar os porcos produzidos na região a fim de os excluir do circuito normal dos produtos destinados à alimentação humana.